



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 006/2018
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A Prefeitura do Município de ITAOCA-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.360.362/0001-64, com sede à PAULO JACINTO PEREIRA 145, em ITAOCA-SP, faz-se publico que encontra-se aberta a licitação modalidade TOMADA DE PREÇO, selecionando propostas em conformidade com o disposto neste instrumento convocatório e nos termos do inciso III, do artigo 22 e inciso I, do §1º, do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 30.06.94, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

As propostas deverão ser entregues no Departamento de Compras ou Serviços da Prefeitura Municipal até às **14 horas, do dia 15 de Fevereiro de 2018.**

1) ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, ENTRE 9:00 E 11:00 (MANHÃ), 13:00 E 17:00 (TARDE) HORAS:

2) LIMITE: ATÉ ÀS 14 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018

3) LOCAL DA ENTREGA: Setor de COMPRAS OU SERVIÇOS Prefeitura do Município de Itaoca-SP, situado a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro.

4) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO), ÀS 11H DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

5) SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 2 (PROPOSTA): DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018, LOGO APÓS ENCERRAMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, OBSERVADO-SE AOS CRITÉRIOS LEGAIS.

Em sendo necessário, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados.

LOCAL DA SESSÃO: Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura do Município de Itaoca, situada a Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro.

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO
www.itaoca.sp.gov.br e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

1 - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Pavimentação, Galerias e Passeios na Av. Josias Dias de Almeida e Continuação da Rua Crescêncio da Silva Rosa - Centro - Itaóca - SP**, conforme os seguintes documentos: Memorial Descritivo; Orçamento; Cronograma Físico-Financeiro; Planilhas de Quantitativos de Serviços para Orçamentos; sobre regime de empreitada global do tipo MENOR PREÇO, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

2 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA) E DAS DATAS DAS SESSÕES DE ABERTURAS DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA) deverão ser endereçados à Comissão de Licitações, situado à Rua PAULO JACINTO PEREIRA, 145 – Centro – Itaoca/SP, de segunda a sexta-feira, no horário das 09:00 às 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, mediante registro de PROTOCOLO, respeitando o limite máximo para entrega dos envelopes descritos no item “2” do preâmbulo.

2.2 - Encerramento do Certame Licitatório: 15 DE FEVEREIRO DE 2018 – às 14 horas.

2.3 - Na face externa dos envelopes deverá constar:

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 1 (HABILITAÇÃO)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º ___/18
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ABERTURA: ÀS __ HORAS DO DIA __ DE ____ DE 2018**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA-SP
ENVELOPE 2 (PROPOSTA)
FASE DE ABERTURA DOS ENVELOPES-PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO N.º ___/18
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

2.3.1 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 1 (HABILITAÇÃO) a documentação adiante descrita no item 3, devidamente ATUALIZADA e AUTENTICADA;

2.3.1.1 A abertura dos envelopes 1 (habilitação), contendo os documentos relativos à habilitação ocorrerá na Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura, na data que segue:

ÀS 14 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2018



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.4.1 A Comissão de Licitações poderá proferir o resultado pertinente a esta fase na própria sessão de abertura, pelo que solicita - se que as Licitantes enviem representantes munidos de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida (ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação) com poderes para receber intimações e desistir de recursos. Em sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social e documento de identidade;

2.4.2 Havendo a impossibilidade de intimação (pessoal ou via *fac simile*) de todas as Licitantes, participantes do presente procedimento, quanto ao resultado da fase de habilitação na própria sessão em que for prolatado, nova data de abertura das propostas será estabelecida. Juntamente com o resultado da habilitação será divulgada, mediante simples intimação, a nova data.

2.4.3 Deverá conter NO INTERIOR do envelope 2 (PROPOSTA) a proposta da Licitante, obedecidos os critérios constantes no item 2.5 e 4 adiante descrito;

2.5 A **PROPOSTA FINANCEIRA**, deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, em português, assinada e rubricada por representante legal da empresa proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;

2.5.1 A empresa licitante **deverá apresentar obrigatoriamente** sua proposta em papel timbrado da empresa, com todas as informações cadastrais tais como; razão social, endereço, telefone, e-mail, CNPJ, data da proposta e a data base de referência dos preços, conforme consta no anexo I, juntamente com a **Planilha de composição de preços e do BDI constantes no Anexo VI**, e o seu respectivo **Cronograma Físico Financeiro, constante no anexo VII**, respeitando-se todos os itens que delas fazem parte integram, **INCLUSIVE EM ARQUIVO DIGITAL (MS EXCEL OU SIMILAR)**.

2.5.1.1. Declaração expressa de que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas, relativas aos custos de fornecimento de mão-de-obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, domingos e feriados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pela Prefeitura pela execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.5.1.2 Declaração expressa de que se compromete a executar os eventuais serviços não constantes do edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados;

2.5.1.3. Declaração expressa de que utilizará os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-se desde já, a substituir ou aumentar a quantidade de equipamentos e de pessoal, desde que assim o exija a fiscalização da Prefeitura, para o cumprimento das obrigações assumidas;

2.5.1.4. Declaração expressa de que na execução dos serviços, observará rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, assumindo desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.

2.5.5 A abertura dos envelopes contendo os documentos relativos à proposta ocorrerá na Sala do Departamento de Compras na sede da Prefeitura, e provavelmente na data que segue:

2.5.2.1 Para fins de observação dos prazos recursais, será a data alterada para época oportuna, mediante prévia comunicação a todos os interessados, caso seja necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

2.5.2.2 Após a apresentação dos envelopes 1 (habilitação) e 2 (proposta) não caberá desistência de participação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitações.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A HABILITAÇÃO

3. Somente poderá participar da presente licitação interessados cadastrados, na Prefeitura do Município de ITAOCA SP, a qual as interessadas em participar deverão requerer, mediante protocolo, sua inscrição no CADASTRO OFICIAL DE FORNECEDORES do município de ITAOCA/SP., em atividade e especialidade compatível (tal compatibilidade deverá estar demonstrada no respectivo Registro Cadastral), caso contrário a empresa deverá apresentar comprovação de que foi cadastrada em atividade compatível com o objeto licitado e os interessados não cadastrados até as 16:00 horas do terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do disposto no § 2º, do artigo 22, da Lei Federal nº 8.666/93, apresentando documentos necessários ao procedimento de cadastro e emissão de CRF (Certificado de Registro de Fornecedores).

3.1.1. Para se inscreverem, os interessados deverão solicitar a relação dos documentos necessários, junto ao Setor de Cadastro da Prefeitura, em conformidade com o estabelecido no artigo 27 da Lei nº. 8666/93.

3.1.2. Protocolado o requerimento de inscrição pelo interessado, o Setor de Licitações promoverá a análise dos documentos e caso estejam em ordem, será emitido o Certificado de Registro Cadastral, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua expedição.

3.1.3 - Para habilitar-se os interessados deverão cadastrar-se junto a municipalidade em prazo hábil observado os preceitos do Art. 34 e seguintes da Lei n.º 8.666/1993 que se reporta aos Artigos 27 e seguintes da mesma legislação.

3.1.4. Os **DOCUMENTOS** exigidos no **ENVELOPE Nº. 01** são os abaixo dispostos, do item subitem **3.1.5** e **3.2**:

3.1.5. Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura do Município de ITAOCA/SP, com validade em vigor, no qual **DEVERÁ CONSTAR** todos os documentos elencados no subitem **3.2**:

3.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

3.2.3 Inscrição do Ato constitutivo na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, no caso de Sociedades Empresárias, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.2.5 Em se tratando de renovação, a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido por este Município, que tenha sua validade vencida em até 90 (noventa) dias anteriores à data do pedido de inscrição, dispensa a entrega dos documentos relacionados nos itens anteriores, devendo o requerente apresentar apenas:

a) alterações subsequentes ao Contrato Social ou Estatuto que se verificarem no último exercício, **ou**;

b) declaração **assinada pelo representante legal da pessoa jurídica com firma reconhecida**, afirmando não ter havido nenhuma alteração posterior.

3.2.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2.6.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de:*

a) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

b) Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos do art. 62 do Dec.-Lei nº 147 de 03/02/67;

3.2.6.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual;*

3.2.6.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;*

3.2.6.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;*

3.2.6.6 Prova de inexistência de débitos, inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) *

3.2.7 – DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da Licitante de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, sob as penas da lei.

b) Que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra deverá ser previamente submetida à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA que, por sua vez, estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e, se concordar, deverá dar anuência expressa.

c) Declaração sob pena das Leis de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

d) **DECLARAÇÃO** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no **Anexo III**;

3.2.8 A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá ser constituída de:

3.2.8.1 Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (da Pessoa Jurídica e da Pessoa Física responsável - pelo acompanhamento dos serviços).

3.2.8.2 Comprovação de vínculo empregatício entre o Responsável Técnico e a proponente, mediante apresentação de Cópia da Carteira de Trabalho do Engenheiro responsável pela obra e/ou da ficha de registro da empresa, ou de outro documento que comprove a relação de emprego entre o profissional e a proponente, conforme previsto na sumula 25 do TCE .

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 Fone: (15) 3557-1118 / 3557-1144 - CEP 18360-000 – ESTADO DE SÃO PAULO

www.itaoca.sp.gov.br

e-mail : compras.itaoca@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

3.2.8.3. Atestado de visita técnica a ser realizado por um representante legal da empresa interessada junto ao local da obra; (Agendamento pelo fone: 15 3557-1144);

* com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes

3.2.9 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 3.1.4 deste edital.

3.2.10. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato** (LC nº 123, art. 42);

3.2.11. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC nº 123, art. 43, caput);

3.2.12. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC nº 123, art. 43, § 1º);

3.2.13. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.2.12, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

3.2.14 - A apresentação da proposta acarretará a presunção de que a proponente não está incurso em nenhuma das hipóteses elencadas nos itens anteriores como impeditivas de participação. Verificada, a qualquer tempo, a inveracidade de tal assertiva, estará a Licitante sujeita às penalidades cabíveis.

4 - DOS REQUISITOS DA PROPOSTA

4.1 - A proposta deverá ser apresentada em documento emitido pela Licitante, em envelope lacrado, em 1 (uma) via original, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, carimbada, datada, identificada, folhas e anexo rubricados e assinada pelo representante legal da empresa; as planilhas: orçamentária e cronograma físico financeiro deverão vir acompanhadas do seu arquivo DIGITAL (MS excel ou similar) atentando-se aos critérios estabelecidos no ITEM 2.5.

4.2 - A proposta deverá ser formulada, com base no valor total, em número e por extenso, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, devendo estar incluídos eventuais descontos concedidos, além de impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer despesas inerentes a execução do objeto;

4.3 – O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura dos envelopes contendo as propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo (60 dias);

4.4 - Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista no Instrumento convocatório, será desconsiderada para efeito de classificação; no entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta;

4.5 - A Licitante deverá apresentar somente 1 (uma) cotação. A apresentação de mais de uma proposta, ou condicionada, implicará a sua desclassificação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.5.1 - Serão também desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou manifestamente excessivos, bem como que oferecerem vantagens com base nas ofertas das demais Licitantes.

4.6 - Correspondência da empresa proponente, indicando o número de sua conta bancária e nome da Agência bancária.

5 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 (HABILITAÇÃO) E 2 (PROPOSTA)

5.1 - No dia, hora e local previstos neste Instrumento convocatório, na presença dos representantes das Licitantes e das demais pessoas que queiram assistir a sessão pública, a Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes;

5.2 - Serão abertos inicialmente os envelopes 1 (envelope-habilitação) contendo os documentos, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes;

5.3 - A Comissão de Licitações fará a análise dos documentos, após, resolvidas todas as questões referentes à validade dos documentos constantes nos envelopes 1 (habilitação), decidirá pela habilitação ou inabilitação das Licitantes, podendo, caso julgue necessário, suspender a reunião para analisar os documentos e decidir sobre a habilitação, publicando, oportunamente, o resultado de habilitação e a nova data e horário para sessão de abertura dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

5.4 - Após a regular intimação das Licitantes e ultrapassada a fase de recursos, considerar-se-á concluída a fase de habilitação;

5.5 - Finalizada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes 2 (PROPOSTA) somente das empresas habilitadas. De igual forma, será feita a sua conferência e posterior rubrica por parte dos membros que compõem a Comissão de Licitações e por todos os representantes das Licitantes.

6 – DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - O julgamento das propostas deste procedimento licitatório está vinculado às normas e princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação complementar, e aos termos deste Instrumento convocatório;

6.2 - Somente serão consideradas, para efeito de classificação, as propostas das empresas qualificadas na fase de habilitação;

6.3 - Será considerada vencedora, e adjudicado o objeto, à Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO GLOBAL**;

6.4 - O critério de julgamento será o legalmente previsto para licitações do tipo MENOR PREÇO (inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93);

6.5 - Os representantes das Licitantes, que não forem seus sócios-gerentes ou diretores, para a prática de atos dos quais decorram assunção de obrigações ou exercício de direitos, deverão manter consigo os instrumentos de procuração, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação, cuja assinatura do outorgante deverá ter firma reconhecida, e apresentá-los sempre que solicitado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

6.6 - A Comissão de Licitações fará a análise das propostas, após, resolvidas todas as questões referentes à sua validade constante no envelope 2 proposta e, julgara, podendo caso julgue necessário suspender a reunião para analisar as propostas e decidir sobre a respeito, publicando, oportunamente ou intimando mediante transcrição em ata, oportunamente a nova data e horário pra para sessão de julgamento dos envelopes n.º 2 (PROPOSTA);

6.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o procedimento disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei 8.666/93, realizando a Comissão de Licitações sorteio entre essas, em ato previamente designado, sendo facultada a presença de representantes;

6.8 - As intimações dos resultados dos julgamentos (habilitação e propostas) serão feitas através de simples comunicação via *fac simile*, quando não for possível sua realização de forma direta a todas as Licitantes presentes na sessão em que for prolatada a decisão;

6.9 - Em havendo discrepância entre o valor numeral e o por extenso, do Preço Total, prevalecerá o por extenso, para fins de adoção.

6.10. Observará a Comissão Municipal de Licitações, os preceitos também da Lei das Micro e Pequenas Empresas, quando verificado o empate através dos preceitos do Artigo 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, c/c Lei Federal nº 8666/93, conferindo a preferência na contratação de micro e pequenas empresas nos casos especificados no artigo mencionado, desde que constatado a participação das referidas licitantes.

6.11.- Para efeito de Julgamento será sumariamente desclassificada a proposta que exceder o valor Maximo orçado para execução dos serviços que corresponde à **R\$ 242.370,31 (duzentos e quarenta dois mil trezentos e setenta reais e trinta um centavos)**.

7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Depois de adjudicada e homologada a presente licitação pela autoridade competente e a contratação formalizada por meio do Termo de Contrato, Cujá Minuta encontra-se em anexo a este edital, tendo como prazo para execução dos serviços 5 (cinco) meses.

7.2 – Convocada será a empresa adjudicada, que terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Itaoca/SP, para assinar o Termo de Contrato, sob a pena de sujeitar-se as penalidades previstas (caso não assine o Termo Contratual no prazo estabelecido);

a) Cobrança pela PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAOCA, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da proposta adjudicada.

b) Suspensão temporária ao direito de licitar com as Prefeituras Municipais bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

8 – GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

8.1 – Se a contratada inadimplir no todo ou em parte as clausulas do contrato, ficara sujeita as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da lei 8.666/93, atualizada pela lei 8.883/94, artigos 81 e 82, da lei nº 6.544/89 e Resolução nº 316/89.

8.2 – O atraso injustificado na execução do contrato implicara na aplicação de multa moratória disciplinada na Resolução SE nº 316/89, na forma prevista no artigo 86 da lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento, a CONTRATADA, se fará em até 10 dias, após aprovação de cada medição, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado, juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato, c/c. o contrato de prestação de serviços, firmando que os serviços foram regularmente executados, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

9.2 Após atestado a medição realizada e verificado as suas consonâncias com o cronograma físico financeiro por servidor devidamente qualificado, a Tesouraria Municipal adotará medidas para fins de efetuar o pagamento, mediante crédito financeiro creditado diretamente na conta sobre titularidade especialmente da preponente, após a apresentação da Nota Fiscal respectiva.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Os recursos serão recebidos, processados e decididos com observância do disposto no Capítulo V (Dos Recursos Administrativos), da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

10.2. Cabe recurso:

a) Ao Sr. Prefeito, por intermédio da Comissão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de habilitação ou inabilitação de licitantes ou do julgamento das propostas;

b) Ao Sr. Prefeito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, dos atos de anulação ou revogação da licitação e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária e/ou de multa.

10.3. Os recursos, apresentados em 1 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados por representante legal da empresa, deverão ser dirigidos nos casos previstos na alínea “a” à Comissão de Licitações, com solicitação de que reconsidere a decisão ou suba o recurso devidamente instruído.

10.4 os recursos deverão ser apresentados perante (A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES), na sede da Prefeitura do Município de Itaoca, situada a Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 – Centro, Itaoca das 09:00 às 11:00 e 14:00 as 17:00 horas, de Segunda a Sexta-feira.

11 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

11.1 Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário sendo repasse de R\$ 242.124,10 e R\$ 246,21 de contrapartida.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
4.4.90.51.00.00.00.00.0101	Obras e Instalações – Obras e Engenharia.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se à execução desta contratação a Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações, bem como a legislação complementar pertinente;

12.2 - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa licitante;

12.3 - Qualquer manifestação em relação a presente licitação fica condicionada à apresentação de documento de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, ficando comprovado que o subscritor tem poderes para tal delegação. Sendo sócio da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social e documento de identidade;

12.4 - Os documentos apresentados poderão ser autenticados pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, por ocasião da sessão de abertura dos envelopes referentes à fase de habilitação;

12.5 - A Comissão de Licitações poderá, no ato da abertura dos envelopes habilitação, acessar a internet ou efetuar qualquer diligência que julgar necessária, a fim de conferir a veracidade e a validade das certidões ou documentos apresentados pelas Licitantes Interessadas;

12.6 - Fica estabelecido o foro de COMARCA DE APIAI-SP, Estado De São Paulo, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste procedimento licitatório;

12.7- Todos os esclarecimentos, inclusive técnicos, que se fizerem necessários poderão ser obtidos no horário das 9:00 às 11:00 e 13:00 as 16:00 horas, pelo telefone (15) 3557 - 1118/1144, ou pessoalmente junto ao setor Compras ou Serviços, localizada na sede da Prefeitura do Município de Itaoca-SP.

13 - DOS ANEXOS

13.1. Fazem parte integrante e indissociável sendo encaminhados arquivos juntamente com este Edital, os seguintes anexos:

13.1.1. Anexo I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA;

13.1.2 Anexo II – MEMORIAL DESCRITIVO;

13.1.3. Anexo III – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

13.1.4. Anexo IV – MINUTA DO CONTRATO.

13.1.5 Anexo V- TERMO DE CIÊNCIA- TRIBUNAL DE CONTAS

13.1.6 Anexo VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

13.1.7 Anexo VII – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

ITAOCA/SP, 22 DE JANEIRO DE 2018

**FREDERICO DIAS BATISTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAOCA**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO I

Forma e Apresentação da Proposta

1) Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Pavimentação, Galerias e Passeios, conforme os seguintes documentos: Projeto Básico FL 01-02 e FL 02-02; Mapa de Localização da Obra; Memorial Descritivo; Planilha Orçamentária; Planilha Básica do BDI; Cronograma Físico-Financeiro; Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento; Cronograma Físico das Obras e Relatório Fotográfico.

Local das Obras: Av. Josias Dias de Almeida e Continuação da Rua Crescêncio da Silva Rosa - Centro - Itaóca - SP.

2) Conteúdo da Proposta:

- Preço unitário e total conforme Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Financeiro respeitando o cronograma físico apresentado para as obras,
- Planilha com a Composição do BDI da Empresa conforme Fórmula Acórdão TCU,
- Os preços deverão contemplar todos os serviços pertinentes ao bom andamento e qualidade da obra, incluindo impostos, encargos sociais, trabalhistas e outros.

3) Relação de Documentos ao Processo Físico:

- Projeto Básico FL 01-02 e FL 02-02,
- Mapa de Localização da Obra,
- Memorial Descritivo,
- Planilha Orçamentária,
- Planilha Básica do BDI,
- Cronograma Físico-Financeiro,
- Planilha de Quantitativos de Serviços para Orçamento,
- Cronograma Físico das Obras, e
- Relatório Fotográfico.

4) Observações:

- 1-** Todas as máquinas, veículos, equipamentos, materiais de consumo e uso na obra que forem necessários aos serviços serão de fornecimentos da Contratada, com seus respectivos motoristas e/ou operadores.
- 2-** Os concorrentes deverão visitar o local das obras antes da composição da proposta.
- 3-** As obras deverão conviver pacificamente com possíveis interferências nas instalações de água, esgoto, galerias, energia elétrica e o trânsito do local.
- 4-** Trata-se de Obras de Engenharia e como tal deverá ser apresentado a ART do responsável pela execução.
- 5-** A Empresa Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões da CAIXA e Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

- 6-** A Empresa Contratada deverá manter Livro de Ordem no Canteiro de Obras segundo padrões do CREA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto.....: Infraestrutura Urbana –Pavimentação, Galerias e Passeios

Local.....: Avenida Josias Dias de Almeida e continuação da Rua Crescêncio da Silva Rosa – centro -Itaóca - SP

Interessado.....: Prefeitura do Município de Itaóca

Especificações:

01) Serviços Preliminares:

Deverá ser efetuada a colocação da Placa de Identificação da Obra em consonância ao modelo determinado pelo Ministério das Cidades. Também deverão ser executados os serviços de topografia para implantação da obra, a execução de barracão para depósito e a construção de sanitários.

02) Galerias de Águas Pluviais:

2.1. Galerias:

Deverão ser executadas as escavações das valas em secção suficiente para possibilitar a colocação dos tubos de concreto com inclinação mínima de 1,5%, conforme projeto deliberado e aprovado pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura. Deverão ser respeitadas as aberturas laterais mínimas que possibilitem a compactação em camadas do solo de reaterro que será importada das jazidas da Prefeitura. Após da escavação deverão ser assentados os tubos de concreto conforme especificações de projeto, devidamente rejuntados com concreto.

As tubulações deverão ter encaixes e alinhamentos perfeitos vedados de forma a evitar vazamentos e permitir o livre fluxo das águas.

Após a colocação dos tubos e seus respectivos rejuntamentos deverão ser executadas as tarefas de reaterro das valas com material importado. Os materiais inservíveis deverão ser transportados para bota-foras indicados pela Prefeitura.

2.2. Caixas de Captação e Passagem:

Nas intersecções das galerias e nos pontos de captação, deverão ser executadas as caixas de captação e passagem com dimensões em planta conforme demonstrado em projeto anexo. As alturas das caixas estarão condicionadas à altura mínima de 0,60 metros de aterro sobre os tubos até a cota acabada da calçada uma vez que as caixas deverão estar implantadas nos passeios públicos alinhadas com a guia da rua.

As paredes das caixas serão executadas em blocos de concreto de 15X20X40 com revestimento interno em chapisco e emboço mantendo os cantos arredondados. Todas as caixas deverão ter fundo em concreto sobre lastro de pedra britada e tampa em concreto armado que permitam a sua remoção quando necessário.

As estruturas das caixas e tampas deverão ser dimensionadas e executadas, para suportarem o trânsito de veículos pesados em caso de estarem no leito carroçável da rua.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

As caixas deverão sofrer reaterro, compactado em camadas, com material também importado. Bocas de Lobos deverão ser confeccionadas nas caixas que estão no alinhamento das guias. As caixas que ficarem desalinhadas com relação às guias deverão ter suas bocas de lobos prolongadas até as mesmas fazendo as adequações necessárias.

03) Preparo da Base:

A base para receber a pavimentação já está estabilizada motivada pela existência da rua com tráfego contínuo por vários anos bem como a constante colocação de material por parte da Prefeitura. Entretanto, faz-se necessário sua regularização e compactação, estando atento às necessidades de possíveis trocas de solos onde a base não apresente capacidades de cargas compatíveis às necessidades requeridas. Esta troca de solo deverá ser executada com material importado de jazidas da Prefeitura e deverá receber a compactação em camadas de no máximo 20 centímetros de acordo com as necessidades exigidas à finalidade desejada. Melhoria do subleito com solo estabilizado também deverá ser executado.

04) Guias / Sarjetas:

As guias deverão ser assentadas sobre o terreno alinhado ao perfil longitudinal da rua devidamente compactado e de maneira a proporcionar uniformidade visual tanto na transversal como na longitudinal. As guias serão extrusadas no local mantendo secção mínima conforme detalhe em projeto anexo. Nas guias deverão ser executadas juntas de dilatação por meio do corte do concreto com serra tipo maquita com distância aproximada de 15 metros. As guias deverão ser rebaixadas próximo às esquinas, ou em pontos estratégicos, constituindo, portanto, pontos de rebaixamento, visando à acessibilidade em conformidade ao Decreto 5.296/2.004.

As sarjetas serão caracterizadas pelo concreto também moldado no local por meio da extrusora conjugadas com as guias.

05) Pavimentação:

Sobre a base do pavimento deverá ser colocado colchão de areia na espessura de 6 centímetros que receberá as lajotas sextavadas de concreto com espessura de 8 centímetros na Av. Josias e com 10 centímetros na continuação da Rua Crescêncio da Silva Rosa. Importante salientar que a Rua Crescêncio da Silva Rosa recebe trânsito de caminhões que veem da zona rural e do Estado do Paraná e não conseguem acesso à Rua Salvador Gonçalves de Pontes. Esta rua foi aberta exatamente para facilitar o trânsito de caminhões, por esta razão dimensionou-se espessura da lajota para 10 centímetros. As juntas das lajotas deverão ter espessuras máximas de 1,00 centímetros com enchimento em pedrisco e areia até a metade de sua altura completada com emulsão asfáltica e finalmente, fina camada de areia como acabamento.

06) Calçadas / Passeios: Nas adjacências das áreas pavimentadas e conforme mostrado em projeto deverão ser confeccionadas as calçadas. Motivado pela inexistência de muros nos alinhamentos públicos far-se-ão necessários a execução de duas fiadas de blocos para conter os aterros das calçadas. Após estarem executadas as caixas das calçadas deverão ser feitos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

aterros devidamente compactados para, então, receber o lastro de brita e sobre este o concreto dos passeios.

07) Sinalização Viária:

A Sinalização Viária compreende a sinalização de trânsito vertical com a colocação de placas em tubos de aço galvanizado em pontos estratégicos, identificados em projeto, para esclarecimento aos condutores de veículos quanto à permissão ou não do fluxo de veículos nas ruas em processo de intervenção. Compreende também a sinalização de trânsito horizontal com a pintura de faixas de pedestres em pontos estratégicos das ruas. Finalmente a Sinalização Viária ficará complementada com a colocação de placas para identificação dos nomes das diferentes ruas que estarão sendo pavimentadas.

08) Observações:

Após a conclusão de todas as etapas anteriores deverá ser feita a entrega da obra totalmente limpa e desimpedida de entulhos e/ou restos de materiais utilizados nas obras o que não desobriga o empreiteiro a manter limpa e desimpedida as obras durante a execução das etapas intermediárias.

Todos os serviços e/ou etapas de obras necessárias para se obter o objeto final, deverão ser entendidas como intermediárias, tais como sinalizações necessárias à perfeita segurança dos trabalhadores e a população usuária das Ruas em obras. Os custos destes serviços deverão estar dentro do escopo geral dos preços unitários do empreiteiro contratado



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, que a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA E CONTRATADA

A Prefeitura do Município de Itaoca, inscrita no CNPJ nº, com sede na Rua Paulo Jacinto Pereira nº 145 – Centro, neste Município, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Sr. FREDERICO DIAS BATISTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. SSP/SP, e do CPF nº residente e domiciliado à Rua, nesta cidade Itaoca/SP., de outro a lado a empresa ,, inscrita no CNPJ/MF, neste ato representado por....., portador do RG nº, CPF nº, com endereço, doravante denominado Contratado, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº, doravante denominado Processo, concernente à **TOMADA DE PREÇOS EDITAL nº __/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objetivo a **Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Pavimentação, Galerias e Passeios na Av. Josias Dias de Almeida e Continuação da Rua Crescêncio da Silva Rosa - Centro - Itaóca - SP**, conforme acima identificados e passam a fazer parte integrante deste edital com os demais documentos.

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1. Pela execução da obra e serviços será pago à CONTRATADA a importância global de R\$ (.....), na qual se incluem, além do lucro, as despesas de mão-de-obra, seguros, impostos, taxas, transportes, água, energia elétrica, uso de maquinários, depreciação de máquinas e ferramentas, sinalização do trânsito, manutenção, despesas de escritório e expediente, guarda dos serviços e quaisquer outras despesas que estejam direta ou indiretamente, relacionadas com a execução total dos serviços, inclusive a limpeza dos locais após a conclusão dos serviços, bem como confecção e instalação de Placa da Obra seguindo padrões da CAIXA e Prefeitura Municipal.

2.2. A data base de referência dos preços contratados, é de ____ de ____ de ____.

2.3As fiscalizações serão efetuadas por técnicos da Municipalidade, designados para tanto, acompanhado do responsável pela empresa contratada.

2.4. As fiscalizações serão efetuadas periodicamente, durante a vigência contratual, a fim de que seja verificado o cumprimento das especificações dos serviços, constantes do Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico – Financeiro, que fazem parte como anexos ao presente edital da Tomada de Preços nº. __/2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Cláusula 3ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado pela tesouraria da PREFEITURA, se fará em até 10 dias, após cada medição aprovada, aferida e atestada por servidor devidamente qualificado, juntamente com o Departamento Municipal de Engenharia, a qual ficará responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução do contrato, c/c. o contrato de prestação de serviços, firmando que os serviços foram regularmente executados, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

3.2 Juntamente a apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar uma relação contendo os nomes dos empregados que executaram os serviços, objeto deste contrato, inclusive os demitidos e os novos contratados.

3.3 No ato do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar cópias dos comprovantes de recolhimentos da contribuição ao INSS e FGTS, dos empregados devidamente contratados para execução do objeto deste contrato, na qual conste o nome dos empregados que trabalharam na execução das obras, objeto do presente contrato.

3.4 A PREFEITURA, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas À CONTRATADA.

3.5. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

Cláusula 4ª - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços serão iniciados imediatamente após emissão deste instrumento bem como a Ordem de Serviço emitida pela PREFEITURA, devendo a obra ser entregue no prazo de **5 (cinco) meses**.

4.2 O regime de execução deste contrato será sob **REGIME DE EMPREITADA GLOBAL**

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a dirigir o serviço por seus técnicos, mantendo em sua direção um preposto com poderes para representá-la nos negócios relativos aos serviços, ficando a indicação deste, sujeito à prévia aprovação da PREFEITURA.

5.2. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que possam causar à PREFEITURA, coisas ou pessoas de terceiros, em decorrência da execução das obras, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente, sendo obrigada a executar os reparos de vícios que porventura venham a ser notados como decorrentes da empreitada, mesmo após o recebimento definitivo dos serviços, salvo os reparos devidos ao desgaste natural de uso indevido dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.3. A CONTRATADA compromete-se a reforçar e/ou substituir os seus recursos de equipamento ou pessoal, se for constatada a sua inadequação para realizar os serviços, ou atraso no cronograma previamente aprovado pela PREFEITURA.

5.4. A CONTRATADA obriga-se a permitir a fiscalização municipal, possibilitando verificar equipamentos, materiais e a fornecer, quando solicitada, todos os dados e elementos relativos aos serviços.

5.5. A PREFEITURA, através de servidor designado para tanto, poderá em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços, reservando-se o direito de rejeitá-las a seu critério, quando não forem consideradas satisfatórias, devendo a CONTRATADA refazê-las às suas expensas.

5.6. Caberá à CONTRATADA:

5.6.1. Observar escrupulosamente a boa prática dos serviços conforme as normas técnicas e ao projeto exposto pela PREFEITURA, e, empregar materiais de boa qualidade e dentro das normas da ABNT, bem como as Leis, Regulamentos e Posturas Federais, Estaduais e Municipais, relativas aos serviços, cumprindo imediatamente as intimações e exigências das respectivas autoridades;

5.6.2. Providenciar e selecionar ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária à execução dos serviços, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA;

5.6.3. Fazer seguros contra acidentes e trabalho de seus empregados;

5.6.4. Manter nas obras e serviços, somente trabalhadores com situação profissional regular, diretamente vinculados aos serviços em questão, efetuando a dispensa, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA, dos operários que esta entender prejudiciais ao bom andamento dos mesmos;

5.6.5. Arcar com todas as despesas referentes a consumo de água, energia elétrica, manutenção, alimentação do pessoal, transporte de pessoal, bem como aquelas de escritório;

5.6.6. Facultar a PREFEITURA exercer a verificação dos materiais empregados, equipamentos e serviços em execução;

5.6.7. Sinalizar o trânsito durante a execução dos serviços, bem como se responsabilizar por todo e qualquer dano causado a terceiros;

5.6.8. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo, por sua conta, todos os materiais necessários à segurança do pessoal que trabalhar para a execução dos serviços;

5.6.9. Executar serviços indispensáveis à segurança do objeto, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos;

5.6.10. Assumir inteira responsabilidade pelos serviços, inclusive responsabilidade técnica perante o CREA, dotando os serviços de orientação técnica e arcando com todas as despesas de engenheiro e equipe administrativa locada direta ou indiretamente nos serviços.

5.6.11 Caberá à CONTRATADA refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas e determinações da fiscalização, bem como aquelas que apresentarem defeitos de material e vícios de execução, refazendo-as satisfatoriamente, sem qualquer ônus para a PREFEITURA, sob pena de ser declarada inidônea para futuras licitações, sem prejuízo de outras penalidades.

5.6.12 A Contratada deverá fornecer a Placa da Obra seguindo padrões da CAIXA e Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

5.6.13 A Empresa Contratada deverá manter Livro de Ordem no Canteiro de Obras segundo padrões do CREA.

Cláusula 6ª - DO RECEBIMENTO DE OBRA

6.1. Os serviços somente serão recebidos pela PREFEITURA após atendimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, e:

6.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado, dentro de 05 (cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

6.1.2. Definitivamente, após decurso de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 30 (trinta) dias de lavratura do termo de recebimento provisório.

Cláusula 7ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 O regime de execução adotado para esta Obra é o de **empreitada GLOBAL**.

Cláusula 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. O atraso na execução dos serviços poderá sujeitar a vencedora à multa de mora, garantida a defesa prévia ao interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na seguinte forma:

8.1.1. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia, e;

8.1.2. Atraso no fornecimento de materiais, equipamentos ou execução dos serviços, superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) calculada sobre o valor global do contrato, por dia;

8.2. A inexecução total ou parcial do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

8.3. Pela inexecução total:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.3.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

8.4. Pela inexecução parcial:

8.4.1 Advertência;

8.4.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato;

8.4.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

8.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a PREFEITURA pelos prejuízos resultantes depois de decorrido o prazo da sanção com base no subitem anterior;

8.4.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado; e,

8.4.6. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

8.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o total da obrigação não cumprida, ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

8.7. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

8.8. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da PREFEITURA, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato será rescindido total ou parcialmente pela PREFEITURA, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que à CONTRATADA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:

9.1.1. Falir, entrar em concordata, tiver a sua firma dissolvida ou deixar de existir;

9.1.2. Transferir, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia autorização da PREFEITURA;

9.1.3. Paralisar os trabalhos durante um período de 10 (dez) dias consecutivos;

9.1.4. Não der aos serviços andamento capaz de atender ao prazo de 02 (dois) meses, estimados para sua conclusão;

9.1.5. Sem justa causa (a critério da PREFEITURA), suspender a execução dos serviços;

9.1.6. Não obedecer aos projetos e especificações fornecidos pela PREFEITURA, causando paralisação dos serviços;

9.1.7. Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução do contrato.

9.1.8. A CONTRATADA reconhece os direitos da PREFEITURA, em caso de rescisão administrativa, de acordo com o disposto no artigo 80, da Lei Federal nº: 8.666/93 e alterações.

Cláusula 10ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

10.1. Para fazer frente às despesas decorrentes desta contratação, os recursos orçamentários serão empenhados, estimativamente, a seguinte dotação orçamentária com o respectivo crédito orçamentário sendo repasse de R\$ 242.124,10 e R\$ 246,21 de contrapartida.

RESERVAS DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
Classificação Econômica:-	Especificação:-
4.4.90.51.00.00.00.00.0101	Obras e Instalações – Obras e Engenharia.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº: 8.666/93;

11.1.4. Lei Complementar 123/2006;

11.1.5. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79, da Lei Federal nº: 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos na aludida Lei.

12.2. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e de mais disposições em vigor.

12.3. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, dos encargos trabalhistas e dos encargos previdenciários advindos da legislação vigente e futura, sendo que o pessoal por ela designado para trabalhar na execução da obra, objeto deste contrato, não terá vínculo empregatício algum com a PREFEITURA.

12.4. A PREFEITURA por servidor designado exercerá, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços, podendo pedir os esclarecimentos que julgar necessário.

12.5. A CONTRATADA poderá subcontratar serviços específicos e especializados que abranjam apenas partes dos serviços, e desde que previamente autorizados pela PREFEITURA, ficando a CONTRATADA responsável pela boa qualidade do conjunto de serviços, bem como pelos demais compromissos assumidos com a PREFEITURA.

12.6. Fica expressamente proibida a subcontratação total dos serviços.

12.7. A CONTRATADA deverá recolher a ART - Anotações de Responsabilidade Técnica da obra contratada, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, para ser anexada ao processo.

12.8. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral do objeto deste contrato pelo preço oferecido sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.9. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais inadequados empregados nos serviços.

12.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à PREFEITURA e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

12.11. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

12.12. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo Setor de Licitações, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

12.13. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

12.14. Fica eleito o Foro da Comarca de APIAI/SP, para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente.

12.15. E, por estarem assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

ITAOCA, de de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG: _____

2. _____ RG: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
MUNICÍPIO de ITAOCA

Órgão ou Entidade: PREFEITURA DE ITAOCA/SP

Contrato n°:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de obras de Pavimentação, Galerias e Passeios na Av. Josias Dias de Almeida e Continuação da Rua Crescêncio da Silva Rosa - Centro - Itaóca - SP em regime de menor preço global.

Contratante: Prefeitura do Município de Itaoca

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estarmos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ITAOCA-SP, ____ DE _____ DE 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA
FREDERICO DIAS BATISTA

CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VI - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E COMPOSIÇÃO DO BDI

Ítem	Código Referencial	Descrição do Serviço	Unid.	Quant.	P. Un. do Serv. Sem Desoneração e Sem BDI	P. Un. do Serv. Sem Desoneração e Com BDI	P.Total do Serv.
1		Serviços Preliminares					
1.1	74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	347,38	417,55	2.505,30
1.1	78472	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	2.040,84	0,36	0,43	883,11
1.2	93584	Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada, não incluso mobiliário. AF_04/2016	m ²	6,00	456,47	548,68	3.292,06
1.3	93212	Execução de sanitário e vestiário em canteiro de obra em chapa de madeira	m ²	7,00	600,54	721,85	5.052,94
		SUB-TOTAL					11.733,41
2		Galerias de Aguas Pluviais					
2.1	74010/001	Carga e Descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante e pá carregadeira sobre pneus	m ³	13,27	1,57	1,89	25,04
2.2	93588	Transporte local de material de 1.ª categoria para bota fora em 3 Km	m ³ x Km	51,75	1,35	1,62	83,97
2.3	93379	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira com largura de 0,80 m até 1,50 m e profundidade até 1,50 m com baixo nível de interferência	m ³	35,93	14,56	17,50	628,82
2.4	83676	Tubo de Concreto Simples DN=300 mm, fornecimento e instalação inclusive escavação	m	40,00	124,42	149,55	5.982,11
2.5	83677	Tubo de Concreto Simples DN=400 mm, fornecimento e instalação inclusive escavação	m	42,00	155,09	186,42	7.829,56
2.6	83659	Boca de lobo em alvenaria, tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	Unid.	13,00	786,35	945,19	12.287,51
		SUB-TOTAL					26.837,01
3		Preparo da Base					
3.1	74154/1	Escavação, Carga e Transporte de material de 1.ª categoria	m ³	356,16	4,90	5,89	2.097,71
3.2	72961	Regularização e compactação de sub-leito até 20 cm de espessura	m ²	2.040,84	1,26	1,51	3.090,89
3.3	72911	Melhoria do Sub-leito com solo estabilizado sem mistura com compactação exclusive: escavação, carga e transporte do solo	m ³	356,16	10,11	12,15	4.328,13
		SUB-TOTAL					9.516,73
4		Guias, Sarjetas e Travamentos					
4.1	94267	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldado in loco com extrusora, guia 13 cm base X 22 cm altura, sarjeta 30 cm base X 8,5 cm altura. AF_06/2016	m	704,39	34,18	41,08	28.939,41
4.2	93358	Escavação manual de vala. AF_03/2016 (viga de travamento)	m ³	2,90	75,59	90,86	263,49
4.3	92793	Fornecimento, corte e dobra de aço CA-50 para viga de travamento	Kg	174,00	7,82	9,40	1.635,54
4.4	94970	Concreto FCK = 20MPA, Traço 1:2,7:3 (Cimento/ Areia Média / Brita 1), preparo mecânico com betoneira 600 L. AF_07/2016	m ³	3,32	277,37	333,40	1.106,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

4.5	74157/4	Lançamento/aplicação manual de concreto em fundações	m ³	3,32	122,89	147,71	490,41
		SUB-TOTAL					32.435,73
5		Pavimentação em Lajotas					
5.1	92394	Fornecimento e Colocação de Lajotas Sextavadas de 8 cm sobre colchão de areia com rejunte	m ²	1.342,86	53,58	64,40	86.484,43
5.2	92395	Fornecimento e Colocação de Lajotas Sextavadas de 10 cm sobre colchão de areia com rejunte (Pista 03 - Trânsito de Caminhões)	m ²	451,44	68,27	82,06	37.045,41
5.3	93588	Transporte de areia 10 Km	m ³ x Km	1.076,58	1,35	1,62	1.746,97
		SUB-TOTAL					125.276,81
6		Calçadas / Passeios					
6.1	87448	Alvenaria de vedação com blocos de concreto de 9 x 19 x 39 com preparo da argamassa de assentamento manual para limitação dos passeios lado oposto às guias	m ²	117,77	49,24	59,19	6.970,39
6.2	83338	Escavação mecânica a céu aberto em material de 1.ª categoria com escavadeira hidráulica	m ³	119,36	2,52	3,03	361,55
6.3	74010/1	Carga e Descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante e pá carregadeira sobre pneus	m ³	155,17	1,57	1,89	292,83
6.4	93588	Transporte local de material de 1.ª categoria para reaterro nas calçadas (distância = 4 Km)	m ³ x Km]	620,68	1,35	1,62	1.007,18
6.5	93379	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira com largura de 0,80 m até 1,50 m e profundidade até 1,50 m com baixo nível de interferência	m ³	119,36	14,56	17,50	2.088,93
6.6	4721	Pedra brita n.º 1 na pedreira sem frete para lastro	m ³	16,28	48,28	58,03	944,77
6.7	93588	Transporte da pedra brita em 24 Km	m ³ x Km	390,72	1,35	1,62	634,02
6.8	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. AF_07/2016	m ³	30,35	536,97	645,44	19.589,04
		SUB-TOTAL					31.888,71
7		Sinalização Viária					
7.1		Sinalização de Trânsito Vertical					
7.1.1	34723	Placa de Sinalização em Chapa de Aço Num 16 c/ pintura refletiva	m ²	0,63	589,05	708,04	446,06
7.1.2	79216	Suporte tubular galvanizado 2 1/2" H=3,00 m	Unid.	5,00	163,92	197,03	985,16
		Sub-Total Ítem 7.1					1.431,22
7.2		Sinalização de Trânsito Horizontal					
7.2.1	84665	Pintura acrílica para sinalização horizontal (faixa de pedestres)	m ²	56,40	21,56	25,92	1.461,61
		Sub-Total Ítem 7.2					1.461,61
7.3		Placas Indicativas (nomes de ruas)					
7.3.1	13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua dimensão 45 X 20 Cm	Unid.	6,00	84,15	101,15	606,89
7.3.2	79216	Suporte tubular galvanizado 2 1/2" H=3,00 m	Unid.	6,00	163,92	197,03	1.182,19
		Sub-Total Ítem 7.3					1.789,08
		SUB-TOTAL					4.681,91
		TOTAL GERAL DA PAVIMENTAÇÃO					242.370,31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÓCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

Quadro de Composição do BDI

Nº TC/CR:	PROPONENTE / TOMADOR:
	Prefeitura do Município de Itaóca

OBJETO:
Pavimentação, Galerias e Passeios

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO:	DESONERAÇÃO:
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,80%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,32%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,50%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,02%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	6,74%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,20%	OK	19,60%	20,97%	24,23%
BDI COM desoneração	BDI DES	20,20%		-		

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 67.360.362/0001-64

ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	Total Serv.	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	TOTAL
	Pavimentação, Galerias e Passeios							
1	Serviços Preliminares	11.733,41	11.733,41					11.733,41
2	Galerias de Águas Pluviais	26.837,01	17.891,34	8.945,67				26.837,01
3	Preparo da Base	9.516,73		9.516,73				9.516,73
4	Guias, Sarjetas e Travamentos	32.435,73			32.435,73			32.435,73
5	Pavimentação em Lajotas	125.276,81			41.758,94	83.517,87		125.276,81
6	Calçadas / Passeios	31.888,71					31.888,71	31.888,71
7	Sinalização Viária	4.681,91					4.681,91	4.681,91
								0,00
								0,00
								0,00
	Total Geral	242.370,31	29.624,75	18.462,40	74.194,67	83.517,87	36.570,62	242.370,31
	Total Acumulado	242.370,31	29.624,75	48.087,15	122.281,82	205.799,69	242.370,31	242.370,31

A data base de referência dos preços oferecidos é de ____ de ____ de ____.